



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO 2017 - PMITB

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2017 - PP

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTAR PACIENTES COM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO – TFD, COM CONDUTOR, NO TRECHO ITAITUBA A SANTARÉM E VICE E VERSA, NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA.

ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO

EMENTA: Processo declarado Deserto. Base Legal: Lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Vem ao exame deste Procurador Jurídico Municipal, o presente processo administrativo, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, que trata da contratação de empresa de transporte coletivo rodoviário intermunicipal para locação de veículo para realização de transporte de pacientes com tratamento fora do domicílio (Itaituba/Santarém/Itaituba), com condutor, com número mínimo de 3 (três) viagens por semana, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

O Pregão Presencial obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei 10.520/02, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, constatou-se o desinteresse de licitantes em participar do processo, onde no local, data e horário não acudiram interessados, o que inviabiliza a contratação.

Diante dos motivos elucidados, o prosseguimento da contratação torna-se obstado, em virtude do desinteresse de licitantes.

MÉRITO

Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento de Pregão Presencial. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

dotação orçamentária, entre outros. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

No entanto, diante da impossibilidade do prosseguimento, os membros da comissão de licitação na modalidade pregão, resolveram por unanimidade declarar **DESERTO** o Processo Licitatório nº 028/2017 – Pregão Presencial.

Por tudo exposto, manifestamo-nos favorável a declaração de DESERTO do presente Processo Licitatório, que trata de contratação de empresa de transporte coletivo rodoviário intermunicipal para locação de veículo para realização de transporte de pacientes com tratamento fora do domicílio (Itaituba/Santarém/Itaituba), com condutor, com número mínimo de 3 (três) viagens por semana, pelo período de 12 (doze) meses para atender a demanda do fundo municipal de Saúde.

É o parecer, sub censura.

ITAITUBA - PA, 10 de maio de 2017.

Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964